



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Conselho Diretor - DETRAN-CONSEDIR

ATA

Aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, nas dependências do Gabinete da Direção Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, realizou-se a **5ª Reunião Ordinária do Conselho Diretor**, convocada por ordem do Presidente do Conselho, o Diretor Geral **Sandro Ricardo Rocha Santos**, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte pauta:

1. PAUTA:

QTD	PROCESSO SEI	ASSUNTO	RELATOR/CONVOCADO	JUSTIFICATIVA CONVOCADO
1º	0010.007594/2026-16	Alteração da LC Nº 1.209/2023 - Unificação das atribuições das Comissões de Defesa Prévia e de Penalidade de Condutores.	Diretor Welton Roney Nunes Ribeiro	Representantes do acompanhamento processual da Direção Geral: Marília dos Santos Amaral - representante da DIRGERAL, João Fernando Erpen - representante da DIRGERAL e Luana Ferreira Viana - ASSESGAB
	0010.498382/2019-07	Proposta de revogação da Resolução nº 03/2017/Conselho Diretor/DETRAN/RO	Diretora Eva Cristina Pereira Pedreira	
	0010.000688/2026-56	Elaboração da ATA CONSEDIR Executar os serviços de secretariado do Conselho Diretor	Convocado: Lilliane Nogueira Muniz	Art. 52. São competências da Secretaria de Gabinete, unidade de assessoramento diretamente subordinada à Direção Geral, por seu Secretário: [...] V - executar os serviços de secretariado do Conselho Diretor;

2. MESA CONSEDIR

Estiveram presentes os seguintes membros titulares do Conselho Diretor:

1. **Sandro Ricardo Rocha Santos** – Diretor Geral (Presidente)
2. **Helberth Aldimas Soares Ferreira** – Diretor Geral Adjunto
3. **Francisco Laerte de Freitas Júnior** – Diretor Executivo
4. **Ândria Povodeniak Stenzel** – Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
5. **Tainã Sernaldo Fritz Melo** – Diretora de Gestão de Pessoas
6. **Geovane Costa Ramos** – Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio
7. **Eva Cristina Pereira Pedreira** – Diretora Técnica de Engenharia de Tráfego
8. **Joicilene Saraiva de Lima** – Diretora Técnica de Veículos
9. **Aline Lima Pinto** – Diretora Técnica de Habilitação
10. **Welton Roney Nunes Ribeiro** – Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito
11. **Hassan Mohamad Hijazi** – Diretor da Escola Pública de Trânsito
12. **Nair Ortega Rezende dos Santos** – Procuradora-Diretora

3. CONVOCADOS

Também estiveram presentes, na condição de **convocados e colaboradores técnicos**, os seguintes representantes e convidados:

- * **Lilliane Nogueira Muniz** - Secretária Chefe de Gabinete
- * **Marília dos Santos Amaral** - Assessor da Direção Geral
- * **João Fernando Erpen** - Assessor da Direção Geral
- * **Clairton Pereira da Silva** - Corregedor Geral
- * **Taíze Silva Rocha** - Assessora - Representantes do acompanhamento processual -
Direção Adjunta
- * **Anderson Roberto de Souza Rivero** - Presidente do SINDETRAN-RO

4. DELIBERAÇÃO:

A primeira pauta do dia apresentada pela Diretora **Eva Cristina Pereira Pedreira** foi sobre a revogação da Resolução nº 03/2017/Conselho Diretor/DETRAN/RO em razão da superveniência do Decreto nº 26.165/2021, atualmente vigente, conforme Processo SEI 0010.498382/2019-07.

A Procuradora-Diretora **Nair Ortega Rezende dos Santos** destacou que a revogação de ato normativo administrativo revela-se medida possível quando constatada a superveniência de norma hierarquicamente superior disciplinando integralmente a matéria anteriormente regulamentada, especialmente quando houver incompatibilidade material, perda de objeto ou necessidade de adequação do ordenamento administrativo interno aos novos parâmetros estabelecidos.

Assim, a revogação foi devidamente aprovada por unanimidade dos presentes.

No que tange a próxima pauta foi tratado sobre alteração da LC Nº 1.209/2023 - Unificação das atribuições das Comissões de Defesa Prévia e de Penalidade de Condutores apresentado pelo Diretor **Welton Roney Nunes Ribeiro** onde informou que foi identificado uma sobreposição de competências nas Comissões de Defesa Prévia e Penalidade que gera desequilíbrio na carga de trabalho e insegurança jurídica diante das atualizações do Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

A necessidade de alteração legislativa baseia-se em três pilares:

- **Unicidade de Mérito:** Se a defesa prévia de suspensão agora deve entrar no mérito da autuação (conforme diretrizes do CONTRAN e CTB), o objeto de julgamento das duas comissões tornou-se idêntico em sua essência jurídica.

- **Eficiência Administrativa (Art. 37, CF):** A unificação permite que o Presidente distribua a carga de trabalho de forma equânime entre todos os membros disponíveis, otimizando o tempo de

resposta ao cidadão.

- **Simplificação de Fluxo:** O trâmite descrito nos incisos II e III de ambos os artigos (relatório monocrático e homologação pela Diretoria Técnica) é idêntico, justificando a fusão em uma "Comissão Única de Processamento de Defesas e Penalidades de Condutores".

Sugerindo a unificação dos artigos 219 e 220 para criar as **Comissões Administrativas de Julgamento de Defesas e Processamento de Penalidades de Condutores**, com competência plena para:

1. Julgar defesas de autuação (multas).
2. Julgar defesas em processos de suspensão e cassação de CNH.
3. Operar com um banco único de relatores, garantindo que o volume de processos seja distribuído conforme a entrada, e não por "tipo" de penalidade.

Na respectiva alteração foi sugerido ainda que a ocupação do cargo de presidente e membros das comissões sejam por servidores de cargo efetivo do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO.

Após a explanação do Diretor Welton, o Presidente do Sindicato Sr. **Anderson Roberto de Souza Rivero** foi favorável com alterações sugeridas, ressaltando ainda sobre a importância de se manter no cargo de presidente das comissões, servidores de cargo efetivo do Detran/RO. Assim, a Procuradora-Diretora informa que a presente alteração já indicava obrigatoriedade da lei, podendo ser realizada.

Diante dos fatos apresentados, a **Diretora Tainã** resolveu pedir vistas dos processos para posterior análise e deliberação na semana seguinte.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente do Conselho declarou encerrada a reunião às 16h00min, lavrando-se a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos presentes.

A reunião foi secretariada por **Lilliane Nogueira Muniz**, Secretária Chefe de Gabinete, conforme competências atribuídas no art. 52, inciso V, da LC nº 1209/2023.

Porto Velho, 21 de Maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Ricardo Rocha Dos Santos**, **Diretor(a) Geral**, em 22/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tainã Sernaldo Fritz Melo**, **Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Welton Roney Nunes Ribeiro**, **Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Lima Pinto, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marília dos Santos Amaral, Assessor(a)**, em 22/05/2026, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eva Cristina Pereira Pedreira, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **NAIR ORTEGA REZENDE DOS SANTOS, Procurador(a) Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Helberth Aldimas Soares Ferreira, Diretor(a) Adjunto(a)**, em 22/05/2026, às 13:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FERNANDO ERPEN, Assessor(a)**, em 22/05/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Taize Silva Rocha, Assessor(a)**, em 22/05/2026, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Clairton Pereira da Silva, Corregedor(a)**, em 22/05/2026, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Hassan Mohamad Hijazi, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 13:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Geovane Costa Ramos, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Andria Povodeniak Stenzel, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO, Presidente**, em 22/05/2026, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO LAERTE DE FREITAS JUNIOR, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Joicilene Saraiva de Lima, Diretor(a)**, em 22/05/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72409618** e o código CRC **A4540A08**.

Referência: Caso responda este(a) Ata, indicar expressamente o Processo nº 0010.000688/2026-56

SEI nº 72409618